

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Sertão Santana.

Art. 1º Fica autorizado a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Sertão Santana no percentual de 5% (cinco por cento).

§1º O percentual referido no caput é composto por:

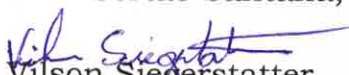
I - 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), correspondente a recomposição inflacionária medida pelo IPCA no período de março de 2025 a fevereiro de 2026;

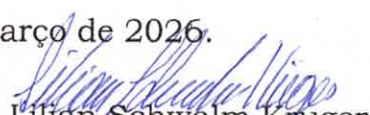
II - 1,19% (um vírgula dezenove por cento), a título de aumento real.

§2º A revisão de que trata esta Lei atualiza os valores dos vencimentos previstos no art. 23, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.501/2019, atualizada pela Lei Municipal nº 1.720/2025.

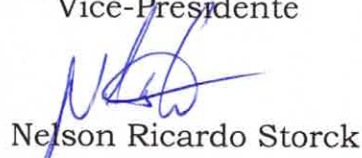
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

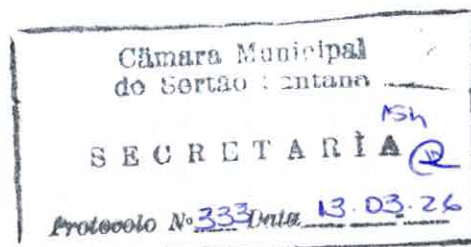
Sertão Santana, 13 de março de 2026.


Vilson Siegerstatter
Presidente


Lilian Schwalm Kruger
Vice-Presidente


Dennis Russel Branco Naibert
1º Secretário


Nelson Ricardo Storck
2º Secretário



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul


JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 109, de 13 de março de 2026, que autoriza a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Sertão Santana.


Tal atualização do valor de referência se faz necessário para acompanhar a atualização da Revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Município de Sertão Santana, proposta pelo Projeto de Lei Municipal nº 1.756, de 13 de março de 2026.

Sertão Santana, 13 de março de 2026.


Vilson Siegerstatter
Presidente


Lilian Schwalm Kruger
Vice-Presidente


Dennis Russuel Branco Naibert
1º Secretário


Nelson Ricardo Storck
2º Secretário



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!